CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

Emenda modificativa n. 01/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº49/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.988/1997, QUE INSTITUI METODOLOGIA, PROCEDIMENTOS, CARACTERIZAÇÃO E PENALIDADES PARA AS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA".

Art. 1º O art. 14 do Projeto de Lei nº 49/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam alterados os valores base das multas constantes no art. 28, da Lei Municipal n° 2.988/1997, que passam a vigorar da seguinte forma:

CÓDIGO	VALOR-BASE - REAL
20.01	**15,82**
20.02	**30,51**
20.03	329,39
20.04	665,00
20.05	1.336,22
20.06	2.672,45
20.07	5.338,68
20.08	10.671,15
20.09	21.348,52
20.10	42.690,83
20.11	85.387,88
20.12	170.775,77
20.13	341.545,32
20.14	683.090,65

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade alterar o art. 14 do Projeto de Lei nº 49/2025, a fim de manter os valores-base atualmente praticados para os códigos 20.01 e 20.02, evitando o aumento desses parâmetros específicos.

A proposta está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da razoabilidade e proporcionalidade, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com a justiça fiscal e a adequação das penalidades municipais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 15 de outubro de 2025.

Thulyo Paiva
Vereador